

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL NºCRESS-MG/6ªR/011/2012.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REF.: Contratação de empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho, em atendimento a Sede e as Seccionais do CRESS-MG/ 6ªR.

A Sra. **Elaine das Graças Facundo de Oliveira**, Pregoeira do CRESS/MG 6ª R. - Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais, 6ª R., nomeada pela Portaria nº.CRESS/029/12, de 07 de julho de 2012, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **Contratação de empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho, em atendimento a Sede e as Seccionais do CRESS-MG/ 6ªR.**, constantes do Anexo IV; Critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados no CRESS, no endereço, abaixo, no horário de 13:00 às 18:00 horas e através do telefone (31) 3226-2083 (ramal 2069).

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos:

- a) Anexo I - Minuta de Contrato;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- d) Anexo IV – Termo de Referência;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

A Pregoeira receberá os envelopes de propostas e habilitação, após **credenciamento** que será realizado de **09h30min às 10h do dia 21 de agosto de 2012** e a Sessão de Disputa terá início no mesmo dia, a partir de **10:00h**, na Sala de Licitações situada no Edifício Assumpção - sede do CRESS, na Rua Tupis, 485, sala 504, Centro, CEP 30.190-060. Caso

a sessão não seja finalizada, ela recomeçará no primeiro dia útil em que haja expediente, no mesmo horário e local.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho, em atendimento a Sede e as Seccionais do CRESS-MG/ 6ªR.**

1.2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), nos termos da Portaria Ministerial nº 3.214/78 e da Norma Regulamentadora nº 7.

1.3. Elaboração do Programa de Riscos Ambientais (PPRA), nos termos da Portaria Ministerial nº 3.214/78 e da Norma Regulamentadora nº 9.

1.4. O contrato de prestação de serviços deverá ser assinado pela empresa vencedora em até 48hs a partir da adjudicação e homologação do certame.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão as licitantes que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

2.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem as condições deste edital;
- b) Empresas que estejam sob falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- c) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores servidores da autarquia;

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até o dia **16 de agosto de 2012**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio sede do CRESS - cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até no dia consignado no item 3.1, deste edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A interessada ou seu procurador deverá apresentar-se perante a pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas, lances verbais e manifestar-se a respeito do interesse de recorrer.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos no início da sessão do pregão:

a) O estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, para verificação da compatibilidade do objeto social com o do pregão.

- b)** Qualquer dos documentos exigidos no item anterior, para comprovação da legitimidade do representante para participar do pregão, tratando-se de sócio.
- c)** Se procurador, a procuração por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- d)** “Termo de Opção para o Simples Nacional”, se microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não poder usufruir dos benefícios do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006.
- § 1º** - Os documentos poderão ser apresentados por cópias autenticadas, ou conferidos, no ato do credenciamento, mediante a exibição dos originais.
- § 2º** - Os documentos de item “a” e “b”, por constarem da habilitação, depois de conferidos, serão devolvidos aos respectivos representantes.
- § 3º** - O representante legal, credenciado e/ou procurador, deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.5.** Os documentos que constem da proposta e habilitação deverão ser entregues, em envelopes separados, no ato do credenciamento, em seus originais ou cópias. Se em cópias, deverão estar autenticadas por tabelião ou o serem pela pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.
- 4.6.** A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante na fase de lances verbais, conforme deliberação da pregoeira.
- 4.7.** O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.
- 4.8.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, a pregoeira, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme modelo em Anexo V.

5.1.2. Envelope contendo a **Proposta de Preço (envelope nº. A)**, devidamente lacrado.

5.1.3. Envelope contendo a documentação exigida para a **Habilitação (envelope nº. B)** devidamente lacrado.

5.1.4. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, prevista no subitem 5.1.1 deverá ser entregue no início da sessão, logo após o credenciamento, separadamente dos envelopes A e B.

5.2. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.3. Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

CRESS – MG 6ª R.

PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS/011/2012

LICITANTE: _____

CNPJ _____

ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

CRESS – MG 6ª R.

PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS/011/2012

LICITANTE: _____

CNPJ _____

ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa dos envelopes “A” e “B”- proposta de preço e habilitação, por via postal.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pela pregoeira ou sua equipe de apoio.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – indicado nos documentos da proposta de preço e em todos os documentos da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste edital implicará no não-recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL– ENVELOPE “A”

6.1. As interessadas deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais, e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com o timbre da empresa e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos, além de outras informações de livre disposição, e o seguinte:

a) Preço cotado por item (por local), com aproximação de no máximo duas casas decimais, constando no valor por item todos os encargos incidentes e o valor global em reais.

b) As licitantes deverão apresentar cotação por item (por local), elaborando-a conforme modelo e especificações do **Anexo III do Edital**, constando no valor por item todos os encargos incidentes e o valor global em reais..

c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

c) Designação do número desta licitação;

d) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de

lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega de mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita prestação do objeto da licitação. A autarquia não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados;

e) A proposta deverá ser assinada pelo sócio-proprietário da licitante, conforme especificações do sub-item 7.1.1.3.

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão das licitantes às condições deste edital.

6.5. Ficam vedadas:

a) A sub-contratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa, sem autorização expressa do CRESS-MG/ 6ª Região;

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, sem autorização expressa do CRESS-MG/ 6ª Região;

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as micro empresas e empresas de pequeno porte terão o prazo de 2 (dois) dias, prorrogável por igual período, contado a partir do momento em que declaradas vencedoras do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.1.3. Serão exigidos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa interessada em participar do certame licitatório para contratação dos serviços em tela deverá comprovar sua qualificação ou capacidade técnica através da apresentação:

- a) mínimo de dois atestados de capacidade técnica, emitido por órgão da administração pública ou por empresa privada, para os quais a proponente tenha prestado ou esteja prestando serviços correlatos aos do objeto desta licitação, mediante contrato, devendo estar expressos nos atestados o nome e o cargo da pessoa signatária; O atestado, contendo a identificação do signatário, deve ser apresentado em **papel timbrado da pessoa jurídica e deve indicar as características e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante;**
- b) comprovação de registro da empresa no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais.
- c) prova de situação regular das anuidades da licitante (pessoa jurídica) perante o Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais.
- d) indicação do responsável técnico da licitante (profissional médico) e comprovação de especialização em medicina do trabalho no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais.

- e) comprovação que o responsável técnico (profissional médico) mantém, na data desta licitação, vínculo de relação profissional com a licitante, através de participação societária ou mediante contrato de trabalho em CTPS ou, ainda, por meio de contrato de prestação de serviços.
- f) prova de situação regular das anuidades do responsável técnico perante o Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais.
- g) comprovação de registro da empresa no CREA-MG.
- h) prova de situação regular das anuidades da licitante (pessoa jurídica) perante o CREA-MG.
- i) indicação do responsável técnico da licitante (engenheiro) e comprovação de especialização em Engenharia e Segurança do Trabalho no CREA-MG.
- j) comprovação que o responsável técnico (engenheiro) mantém, na data desta licitação, vínculo de relação profissional com a licitante, através de participação societária ou mediante contrato de trabalho em CTPS ou, ainda, por meio de contrato de prestação de serviços.
- k) prova de situação regular da inscrição do responsável técnico perante o CREA-MG.
- l) todos os atestados deverão ser apresentados em originais ou em cópias autenticadas.

7.1.3. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, os quais demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço será avaliado, por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante})^{1*}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}^{2*}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

LC= Ativo Circulante

Passivo Circulante

1*- *Ativo Realizável a Longo Prazo.*

2*- *Ativo Realizável a Longo Prazo + Investimento + Imobilizado + Intangível.*

b) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial. **As demais firmas deverão apresentar cópia autenticada do Balanço, certificada pelo contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, mencionando expressamente, o número do livro “Diário” e folhas em que o Balanço se acha transcrito com a chancela em todas as páginas da Junta Comercial do Estado da Licitante. As cópias também poderão ser autenticadas pela Pregoeira e equipe de apoio.**

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 60 (sessenta) dias do dia determinado para a entrega das propostas.

7.1.4. DA REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em Anexo II.

7.2. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as as verificações, caso necessário.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas os respectivos originais para conferência pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

7.4. As certidões negativas, que não possuem em seu corpo a data de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará à pregoeira, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (conforme Anexo V) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

8.3. A pregoeira procederá à abertura dos envelopes “A”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ela e pelos representantes das licitantes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, da proposta de menor preço, para o objeto licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas. No caso

de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço global e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital.

8.6. Na análise e julgamento das propostas, serão obedecidos os ditames do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006.

8.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos por valor global, até o encerramento do julgamento deste.

8.8. A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor global, inferior à proposta de menor preço global.

8.11. Caso não se realize lances verbais serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação.

8.12. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "B" da licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.13.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas

baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se a licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.14.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) Apresentem valores manifestamente excessivos;
- c) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s)/objeto do certame.

8.16. Nas situações previstas nos incisos 8.11., 8.12., e 8.14., a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

8.18. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos das demais proponentes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a licitante vencedora assinará o contrato, conforme **Anexo IV**.

9.3. É facultado à autarquia, quando a convocada não assinar o contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a executar o serviço no prazo estipulado, convocar as

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

9.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços deste instrumento, conforme especificações deste edital, obedecendo todas as cláusulas e condições pactuadas.

10.2. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes no CONTRATO a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada na execução do objeto licitado.

10.3. A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados.

10.4. Todas as orientações e solicitações oriundas da prestação de serviço deverão ser repassadas, por escrito, pela CONTRATADA e CONTRATANTE, visando as providências necessárias.

10.5. A CONTRATADA no ato da **assinatura do contrato deverá informar por escrito a relação dos profissionais que irão executar os serviços**, principalmente o **médico coordenador** do PCMSO de cada unidade durante a vigência do contrato.

10.6 Caberá à CONTRATADA a tarefa de orientar, propor soluções corretivas e preventivas, observando e solicitando providências da CONTRATANTE atinentes aos locais de trabalho, relacionando-se com os prepostos da CONTRATANTE nas questões de Segurança e Medicina do Trabalho e mantendo entrosamento constante com a Gerência de Recursos Humanos responsável pelo cumprimento da NR-5.

10.7 Havendo impedimentos de natureza operacional ao cumprimento das etapas de trabalho, em especial quanto às avaliações quali-quantitativas dos agentes de risco, as atividades deverão ser prontamente reprogramadas pela CONTRATADA junto aos

prepostos da CONTRATANTE, encarregados das questões de Segurança e Medicina do Trabalho.

10.8 Observar o cumprimento das Normas Administrativas do CRESS-MG, relativo aos exames médicos de saúde ocupacional.

10.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.10. Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE.

10.11. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na execução dos serviços;

10.12. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços adjudicada, sem expressa autorização da Contratante.

11. DAS PROIBIÇÕES

11.1. Os serviços especificados no Edital não excluem outros similares que porventura se façam necessários para a boa execução dos mesmos.

11.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CRESS-MG.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

12.1. A contratante fiscalizará a execução do contrato, sendo seu Gestor a Coordenação Administrativa do CRESS/MG/ 6ª Região.

12.2. A contratante pagará à contratada mediante a apresentação da nota fiscal pela contratada até o dia 30 de cada mês, **após a prestação de serviços.**

12.3. Cabe ao CRESS-MG atender a CONTRATADA no que tange o desempenho de sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.

12.4. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços.

12.5. Observar todas as orientações fornecidas pela CONTRATADA, visando o cumprimento das NRs 7 e 9 da Portaria MTb nº 3.214/1978.

12.6. Permitir a entrada de funcionários da CONTRATADA, no período de vigência deste contrato, nas dependências da CONTRATANTE, sempre acompanhados de empregados do CRESS-MG e com aviso prévio para realização dos serviços contratados.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

13.1. Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pela contratada, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

13.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas no Edital;

13.3. O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8666/93;

13.4. Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14. DAS PENALIDADES.

14.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, a critério da Administração, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), do valor global, por dia decorrido;
- b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada após o prazo de 10 dias, fica estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;
- c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2. As condições para a contratação serão estipuladas no Edital, juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02;

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária Diversos Serviços e Encargos, conta nº 3.1.32.99, suprida com recursos próprios desta autarquia.

16 - DO PREÇO

O preço dos itens licitados será o mesmo apresentado no mapa de julgamento, constante do Pregão Presencial, não se admitindo qualquer reajuste.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

17.1. O pagamento será efetuado até o dia 30 de cada mês, conforme os serviços prestados e envio da Nota Fiscal/Fatura, atestada ao Setor designado para fiscalizar a execução do Contrato.

17.2. A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenação Financeira e Contábil da Contratante, para fins de recebimento das faturas, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, na forma exigida pela Lei;

II – Certidão de Regularidade com o FGTS;

III – Certidão Negativa de Débitos de Tributos para com a Fazenda Federal.

17.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante depósito na conta corrente n.º, Agência n.º, Banco, indicados pela CONTRATADA, ou mediante cobrança bancária (boleto/fatura).

18. VIGÊNCIA

A vigência do contrato será a partir de sua assinatura, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme Inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93.

19. DOS RECURSOS.

19.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2. O recurso será restrito à matéria de divergência.

19.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

19.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

19.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação, à licitante vencedora.

19.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado executar o objeto contratado.

20. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

Belo Horizonte, 06 de agosto de 2012.

Elaine das Graças Facundo de Oliveira
Pregoeira
CRESS 6ª Região

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO
Nº CRESS ____/____

O Conselho Regional de Serviço Social – CRESS-MG 6º R., CNPJ nº 17.383.712/0001-30, neste ato representado por seu Presidente, **Leonardo David Rosa Reis**, RG nº. MG–8.265.945 SSP-MG, CPF nº 031.743.666-07, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no referido Município, com sede no endereço a Rua Tupis, 485, sala 502, Centro, Ed. Assumpção e doravante denominada CONTRATANTE, e a

CNPJ nº localizada a Rua.....
.....nº.....bairro.....
.....EP. na cidade de

neste ato representado pelo seu (sócio,gerente,proprietário) **Sr.**
.....

Brasileiro,
(estado civil – profissão -)

residente e domiciliado na Rua/Av
nº ,Bairro.....
(cidade/Estado)

CPF nº , C.I , doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, referente ao processo licitatório Pregão CRESS-MG/6ª R/011/12, conforme dispositivos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Contratação de Empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho, em atendimento a Sede e as Seccionais do CRESS-MG/ 6ªR.

1.1. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), nos termos da Portaria Ministerial nº 3.214/78 e da Norma Regulamentadora nº 7.

1.2. Elaboração do Programa de Riscos Ambientais (PPRA), nos termos da Portaria Ministerial nº 3.214/78 e da Norma Regulamentadora nº 9.

1.3. O contrato de prestação de serviços deverá ser assinado pela empresa vencedora em até 48hs a partir da adjudicação e homologação do certame.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:

2.1. O prazo de início da execução do contrato será a partir da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL:

3.1. O valor do presente contrato é de R\$, ().

4. CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento, será efetuado até o dia 30 de cada mês, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante depósito na conta corrente n.º, Agência n.º, Banco, indicados pela CONTRATADA, ou mediante cobrança bancária (boleto/fatura).

5. CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS:

5.1. A despesa decorrente do cumprimento da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação do orçamento vigente para 2012 com **Diversos Serviços e Encargos**, conta nº 3.1.32.99, suprida com recursos próprios desta autarquia.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços deste instrumento, conforme especificações deste edital, obedecendo todas as cláusulas e condições pactuadas.

6.2. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes no CONTRATO a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada na execução do objeto licitado.

6.3. A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços prestados.

6.4. Todas as orientações e solicitações oriundas da prestação de serviço deverão ser repassadas, por escrito, pela CONTRATADA e CONTRATANTE, visando as providências necessárias.

6.5. A CONTRATADA no ato da assinatura do contrato **deverá informar por escrito a relação dos profissionais que irão executar os serviços, principalmente o médico coordenador do PCMSO de cada unidade durante a vigência do contrato.**

6.6. Caberá à CONTRATADA a tarefa de orientar, propor soluções corretivas e preventivas, observando e solicitando providências da CONTRATANTE atinentes aos locais de trabalho, relacionando-se com os prepostos da CONTRATANTE nas questões de Segurança e Medicina do Trabalho e mantendo entrosamento constante com a Gerência de Recursos Humanos responsável pelo cumprimento da NR-5.

6.7. Havendo impedimentos de natureza operacional ao cumprimento das etapas de trabalho, em especial quanto às avaliações quali-quantitativas dos agentes de risco, as atividades deverão ser prontamente reprogramadas pela CONTRATADA junto aos prepostos da CONTRATANTE, encarregados das questões de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.8. Observar o cumprimento das Normas Administrativas do CRESS-MG, relativa aos exames médicos de saúde ocupacional.

6.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.10. Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE.

6.11. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na execução dos serviços;

6.12. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços adjudicada, sem expressa autorização da Contratante.

7. DAS PROIBIÇÕES

7.1. Os serviços especificados no Edital não excluem outros similares que porventura se façam necessários para a boa execução dos mesmos.

7.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CRESS-MG.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. A contratante fiscalizará a execução do contrato, sendo seu Gestor a Coordenação Administrativa do CRESS/MG/ 6ª Região.

8.2. A contratante pagará à contratada mediante a apresentação da nota fiscal pela contratada até 30 de cada mês **após a prestação de serviços.**

8.3. Cabe ao CRESS-MG atender a CONTRATADA no que tange o desempenho de sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.

8.4. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços.

8.5. Observar todas as orientações fornecidas pela CONTRATADA, visando o cumprimento das NRs 7 e 9 da Portaria MTb nº 3.214/1978.

8.6. Permitir a entrada de funcionários da CONTRATADA, no período de vigência deste contrato, nas dependências da CONTRATANTE, sempre acompanhados de

empregados do CRESS-MG e com aviso prévio para realização dos serviços contratados.

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada, deve estabelecer, em conjunto com a CONTRATANTE, as Unidades Operacionais e de Atendimento credenciadas para a prestação dos serviços, bem como orientá-las a respeito da execução dos serviços, conforme contrato de prestação de serviços.

Compete à contratada fornecer tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços previstos no contrato e atualizações, e executar os serviços previstos no contrato, conforme normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho.

Compete a Contratada executar e apresentar relatórios das Normas NR7-PPRA (Programa Prevenção de Riscos Ambientais) e NR9-PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

Todas as despesas incidentes sobre a execução dos serviços, obrigações trabalhistas relativas à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

PCMSO: *Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional* e **PPRA** – *Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.*

Esclarecemos que tais programas deverão ser implementados para atendimentos além da Sede do CRESS em Belo Horizonte, nas respectivas Seccionais localizadas nas cidades: *Montes Claros, Uberlândia e Juiz de Fora/MG.*

A *proposta* deverá discriminar seus valores, para Belo Horizonte, Juiz de Fora, Uberlândia e Montes Claros, incluindo todos os encargos e custos à prestação dos serviços.

Dentre suas especificidades o **PCMSO** deve incluir a realização obrigatória dos exames médicos:

- a) admissional;
- b) periódico;

- c) de retorno ao trabalho;
- d) de mudança de função;
- e) demissional.

Os exames de que tratam os itens acima, compreendem:

- a) avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental;
- b) exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos nesta NR e seus anexos.

Para o **PPRA**, dentre outros, deverá incluir:

- Elaboração do PPRA;
- Atualização das medições do levantamento ambiental em todos os setores da empresa, com elaboração dos relatórios pertinentes;
- Orientação dos Membros da CIPA e/ou responsáveis pelo setor de RH da empresa, da correta implantação dos equipamentos de proteção, conservação e controle;
- Orientação quanto as atividades e operações insalubres/perigosas, bem como, no preenchimento do campo correspondente da GRFGI e CFIP;
- Suporte aos responsáveis pela segurança com acompanhamento periódico dos técnicos.

10. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1. Constitui motivo para a rescisão do contrato, o descumprimento pela contratada, das hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições estabelecidas no Edital.

10.3. O contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da administração, conforme inc. I do art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

10.4. Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

11.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, a critério da Administração, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a)** Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento), do valor global, por dia decorrido;
- b)** Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada após o prazo de 10 dias, fica estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;
- c)** Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária de **DIVERSOS SERVIÇOS E ENCARGOS**, conta nº 3.1.32.99 suprida com recursos próprios desta autarquia.

13. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato será a partir de sua assinatura pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica eleito foro da Justiça Federal da Comarca de Belo Horizonte - MG, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

E estando justas e contratadas assinam as partes o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2012.

Leonardo David Rosa Reis
CRESS nº 11.315,
Presidente do CRESS 6ª Região.

Contratada

Testemunhas: 1- 2-

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS-MG/6ª R./011/2012.
D E C L A R A Ç Ã O

A empresa
inscrita no CNPJ sob o nº
sediada na

(endereço completo)

declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Belo Horizonte, de de 2012.

(Nome e assinatura do Rep. Legal da Empresa)

Carimbo de CNPJ da empresa

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº CRESS-MG/6ª R./011/2012. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa
inscrita no CNPJ sob o nº
sediada na

(endereço completo)

Indica, na oportunidade, como representante para assinatura e acompanhamento da execução do contrato que possa vir a ser firmado com a autarquia, o Sr. portador da Carteira de Identidade nº..... CPF nº....., endereço

As licitantes deverão apresentar cotação por item (com aproximação de no máximo duas casas decimais), constando no valor por item todos os encargos incidentes e o valor global em reais elaborando-a conforme modelo e especificações abaixo.

A presente proposta tem prazo de validade de 60 dias a contar da data da entrega das propostas, excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

A CONTRATADA informa, conta corrente n.º, Agência n.º, Banco

Tabela de especificações

Item	Local	Atividades	Quant. de Funcionários	Valor R\$
01	Sede do CRESS Belo Horizonte/MG	PCMSO PPRA	28	
02	Seccional CRESS Uberlândia – MG	PCMSO PPRA	03	
03	Seccional CRESS Montes Claros /MG	PCMSO PPRA	03	
04	Seccional CRESS Juiz de Fora / MG	PCMSO PPRA	03	
		VALOR	GLOBAL	R\$

(Valor Global deverá ser escrito por extenso).

Belo Horizonte, de de 2012.

(Nome e assinatura do Rep. Legal da Empresa)

]Carimbo de CNPJ da empresa

ANEXO IV

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste projeto a contratação de Empresa Especializada em Segurança e Medicina do Trabalho em cumprimento as normas da CLT e demais portaria e resoluções que tratam do assunto, a fim de instruir os empregados, quanto às precauções em evitar acidentes de trabalho e prevenir doenças ocupacionais.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Justifica a contratação do objeto para dar continuidade a prestação de serviço de exames médicos admissionais, demissionais e periódicos, obedecendo à legislação trabalhista deste órgão, evitando que a indisponibilidade dos mesmos produza impacto direto sobre o funcionamento, o desempenho das atividades, e gere ônus desnecessários para o Conselho Regional de Serviço Social- CRESS 6ªR.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada, deve estabelecer, em conjunto com a CONTRATANTE, as Unidades Operacionais e de Atendimento credenciadas para a prestação dos serviços, bem como orientá-las a respeito da execução dos serviços, conforme contrato de prestação de serviços.

Compete à contratada fornecer tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços previstos no contrato e atualizações, e executar os serviços previstos no contrato, conforme normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho.

Compete a Contratada executar e apresentar relatórios das Normas NR7-PPRA (Programa Prevenção de Riscos Ambientais) e NR9-PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

Todas as despesas incidentes sobre a execução dos serviços, obrigações trabalhistas relativas à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

PCMSO: *Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional* e **PPRA** – *Programa de Prevenção de Riscos Ambientais*.

Esclarecemos que tais programas deverão ser implementados para atendimentos além da Sede do CRESS em Belo Horizonte, nas respectivas Seccionais localizadas nas cidades: *Montes Claros, Uberlândia e Juiz de Fora/MG*.

A *proposta* deverá discriminar seus valores, para Belo Horizonte, Juiz de Fora, Uberlândia e Montes Claros, incluindo todos os encargos e custos à prestação dos serviços.

Dentre suas especificidades o **PCMSO** deve incluir a realização obrigatória dos exames médicos:

- a) admissional;
- b) periódico;
- c) de retorno ao trabalho;
- d) de mudança de função;
- e) demissional.

Os exames de que tratam os itens acima, compreendem:

- a) avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental;
- b) exames complementares, realizados de acordo com os termos específicos nesta NR e seus anexos.

Para o **PPRA**, dentre outros, deverá incluir:

- Elaboração do PPRA;

- Atualização das medições do levantamento ambiental em todos os setores da empresa, com elaboração dos relatórios pertinentes;
- Orientação dos Membros da CIPA e/ou responsáveis pelo setor de RH da empresa, da correta implantação dos equipamentos de proteção, conservação e controle;
- Orientação quanto as atividades e operações insalubres/perigosas, bem como, no preenchimento do campo correspondente da GRFGI e CFIP;
- Suporte aos responsáveis pela segurança com acompanhamento periódico dos técnicos.

A saber, segue endereços da Sede e Seccionais do CRESS/MG onde os programas deverão ser cumpridos: item 9.

4. DA SEGURANÇA - OBRIGAÇÃO DE SIGILO – CONTRATO

A prestação dos serviços se dará em consonância com as normas de segurança aplicáveis à espécie de serviços a serem contratados, especialmente quanto ao sigilo absoluto sobre os documentos, informações e programas envolvidos com os serviços prestados à CONTRATANTE, nas condições expressas nas legislações vigentes.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para esta contratação é a de nº 3.1.32.99, objeto de gastos em Diversos Serviços e Encargos com fonte orçamentária própria.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços prestados somente serão efetuados, após recebimento da fatura de cobrança enviado para o endereço indicado pela CONTRATANTE.

7. VIGÊNCIA

O Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

8. GESTOR DO CONTRATO

A execução do contrato será gerenciada pela Coordenação Administrativa, ficando a mesma, responsável também pelas liquidações em documentos.

9. TABELA DE QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR LOCALIDADE:

Local	Endereço	Quant. De Funcionários
Sede do CRESS Belo Horizonte/MG	<u>Endereço:</u> Rua Tupis, nº 485 – Sala: 502 – Centro, Ed. Assumpção- Belo Horizonte/MG - CEP: 30.190-060 - <i>Contato:</i> (31) 3226-2083 – <i>Email:</i> auxiliar@cress-mg.org.br	28
Seccional CRESS Uberlândia – MG	Coordenadora/Responsável: Flávia Maria da Silva Rua Machado de Assis, 501 – Loja 16 – Centro – Uberlândia/MG – CEP: 38.400-112 <i>Contato:</i> (34) 3236-3024 – <i>Email:</i> seccionaluberlandia@cress-mg.org.br	03
Seccional CRESS Montes Claros /MG	Coordenadora/Responsável: Rosilene Aparecida Tavares Av. Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro - Montes Claros - MG - CEP 39400-104 <i>Contato:</i> (38) 3221-9358 - seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br	03
Seccional CRESS Juiz de Fora / MG	Coordenadora/Responsável: Ana Maria Arreguy Mourão Avenida Barão do Rio Branco, 2595 – salas: 1103/1104, Centro - Juiz de Fora/MG – CEP: 36015-510 - <i>Contato:</i> (32) 3217-9186 – <i>E-mail:</i> seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br	03

O quantitativo de funcionários é aproximado, pois durante a contratação pode sofrer alteração.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 1º de junho 2012.

Jean Carlos Rocha Fernandes de Brito
CRA/MG nº41.363
Coord. Administrativo e Finanças
CRESS 6ª Região

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° CRESS-MG/6ª R./011/2012.

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 7 do presente edital.

B. Horizonte, ____ de _____ de 2012.

(Nome e assinatura do Rep. Legal da Empresa)

Carimbo de CNPJ do licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.